



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1

**PROJETO DE LEI Nº 24/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Dá nova redação ao Parágrafo Único constante do Artigo 9º da Lei 1.594/2019 de 12/09/2019 que inseriu Parágrafo Único no artigo 24 da Lei nº 964/2009, que estabelece as Diretrizes Urbanas do Município de Relvado/RS e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Parágrafo Único constante do Artigo 9º da Lei 1.594/2019 de 12/09/2019 que inseriu Parágrafo Único no artigo 24 da Lei nº 964/2009, que estabelece as Diretrizes Urbanas do Município de Relvado, que passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – No caso de loteamentos para assentamentos de interesse social, quando assim declarados pelo Poder Público Municipal, os lotes poderão ter sua superfície mínima reduzida para 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), com frente mínima de 8,00 (oito) metros.

**Art. 2** - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2

### JUSTIFICATIVA

**Senhora Vereadora Presidente:**  
**Senhores (as) Vereadores(as):**

Estamos encaminhando, para ser apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 24/2024, que nova redação ao Parágrafo Único constante do Artigo 9º da Lei 1.594/2019 de 12/09/2019 que inseriu Parágrafo Único no artigo 24 da Lei nº 964/2009, que estabelece as Diretrizes Urbanas do Município de Relvado/RS.

Tendo em vista a catástrofe que atingiu o Município de Relvado no início de maio, que deixou o Município de Relvado em Estado de Calamidade com inúmeras pessoas desabrigadas e desalojadas, sem perspectivas de retornarem para suas residências por terem sido levadas pela enchente.

Com o intuito de aproveitar melhor a área de loteamento de interesse social do Município localizada na rua Rubens Bagatini, viabilizando com isso a construção de um maior número de moradias para atendimento da demanda, se faz necessária e adequação da legislação referente ao loteamento para assentamentos de interesse social, quando assim declarados pelo Poder Público Municipal, os lotes poderão ter sua superfície mínima reduzida para **160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), com frente mínima de 8,00 (oito) metros.**

O município está inscrito junto aos Programas Habitacionais do Estado e União, bem como, vem buscando parcerias nos projetos de Organizações Sociais e no Programa Uma Casa Por dia e de Doadores para juntos e mobilizados realizar em parceria a construção do maior número possível de unidades habitacionais com fins de suprir a demanda existente.

Atualmente o município vem realizando a preparação de área para 31 lotes, com encaminhamento da individualização das áreas, aprovação do projeto da rede elétrica, e construção da infraestrutura de água e drenagem para na sequencia viabilizar a construção das primeiras 12 unidades, conforme projeto estrutural a serem edificadas com sustentabilidade e primando pela durabilidade.

Esclarecemos que os critérios de inscrição, escolha das famílias e forma de repasse das moradias serão definidos posteriormente e terão por base os Critérios dos Programas Estaduais e Federais e na realidade local, com aprovação junto ao Conselho de Habitação e acompanhamento do Ministério Público, para que possamos proporcionar moradia digna as famílias que sofreram as consequências da tragédia que atingiu nosso Município.

Cientes da compreensão dos nobres vereadores, esperamos contar com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, oportunidade em que reiteramos nossas considerações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, a 05 dias do mês de setembro de 2024.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal

Rua das Hortênsias, 57 – Relvado – RS – CEP 95.965-000 CNPJ 92.402.510/0001-03  
Fone 51 99307-0217 – administracao@relvadors.com.br